

S I M T R O M E T

Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes
Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins

CNPJ: 26.957.720/0001-33

FUNDADO EM: 02/11/90

RECONHECIDO EM: 01/08/91

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Referência - SUSPENSÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA.

Palmas (TO), 29 de maio de 2013.

**SIMTROMET - SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito
no CNPJ/MF 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecida na Rua
Alagoas, Quadra QNE-14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO,
por seu Presente CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO ALVES, vem respeitosamente a
presença de todos os funcionários das EMPRESAS DO GRUPO
TRANSPRASILIANA, apresenta NOTA DE ESCLARECIMENTO

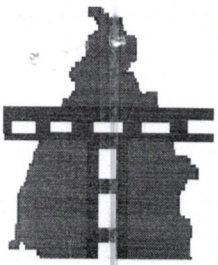
Senhores Funcionários

As empresas protocolaram em conjunto, petição formulada pelos
representantes legais das empresas TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E
TURISMO LTDA e TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, noticiando
que teriam solicitado MEDIAÇÃO junto ao Ministério Público do
Trabalho desta Capital, cujos documentos foram acostados aos autos de
negociação iniciada pela Entidade Sindical a pedido dos seus
respectivos funcionários.

Neste mesmo dia, o Ministério Público notificou o Sindicato Laboral,
de que havia de fato recebido o pedido de mediação e que fora
designado MESA DE NEGOCIAÇÃO para o dia 07 de junho de 2013, às 09:30
horas.

Ora, a Deflagração do Movimento Paredista ocorreu justamente em face
da intransigência das empresas em não quererem negociar diretamente
com o Sindicato.

Assim, levando-se em consideração o novo posicionamento das empresas
em negociar com o SIMTROMET, a deflagração do movimento paredista
perde o objeto, razão pela qual se torna necessário o comunicado da
suspensão da greve que iria iniciar às 04 horas do dia 03 de junho de
2013.



S I M T R O M E T

Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes
Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins

CNPJ: 26.957.720/0001-33

FUNDADO EM: 02/11/90

RECONHECIDO EM: 01/08/91

O Sindicato suspende a greve e aguardará a realização da Mediação já designada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e após a reunião, convocará nova ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para repassar as contrapropostas.

GRAÇAS A UNIÃO DE TODOS É QUE CONSEGUIMOS FAZER COM QUE A EMPRESA NEGOCIE COM O SINDICATO.

PARABÉNS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PELA UNIÃO.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO ALVES
Presidente do SIMTROMET



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
NO DISTRITO FEDERAL E NO ESTADO DO TOCANTINS

Ref.: MED 000084.2013.10.001/7

Requerente: **Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda.**

Requerido: **Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquina do Estado do Tocantins - SIMTROMET ac/**

NOTIFICAÇÃO N° 0781.2013

Tramita perante a Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas o Procedimento de Mediação em epígrafe, autuado em face do **SIMTROMET** e da Empresa **Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/TO, ora representado pela Procuradora do Trabalho signatária, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129 da Constituição Federal e os artigos 8°, IV e VII, e 84, II, da Lei Complementar 75/93, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para que, aceitando a atuação do Ministério Público do Trabalho e sua indicação como mediador, e tendo interesse na presente mediação, compareça na audiência do dia **07 de junho de 2013, às 09:30 horas**, nesta Procuradoria do Trabalho, localizada na Avenida JK, 104 Norte, Lote 41-A, Ed. Encanel, 4° andar, Palmas/TO, Tel-fax (063) 3215-8650 e 3215-4422, **devendo comparecer pessoalmente ou por pessoas credenciadas, cujo instrumento confira poderes de negociar e firmar acordos, e cujas afirmações vincularão a entidade.**

Fica V.S^a. ciente, ainda, de que a falta injustificada ou o retardamento indevido no cumprimento desta notificação implicará a responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do artigo 8°, § 3°, da LC n° 75/93, artigo 10 da Lei n° 7.347/85 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Palmas/TO, 16 de maio de 2013.

Recebi em 29/05/2013
Sergiane Mendes da Costa
Assist. Administrativo
SIMTROMET

LILIAN VILAR DANTAS BARBOSA
Procuradora do Trabalho

Ao Representante Legal do
Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquina do Estado do Tocantins - SIMTROMET
Rua Alagoas, QNE - 14, Lote 03 - Aurenny I
Palmas/TO